



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.583 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER, EM COMODATO, À "ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.", A ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, em comodato, por prazo indeterminado, à "ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.", uma área de terreno, de propriedade do Município, com 2.550,05 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e cinquenta metros e cinco centímetros quadrados), situada nesta cidade, identificada na planta e memorial anexos ao processado legislativo nº 162/84, e assim descrita:

"O polígono tem início no ponto 1 que está materializado no terreno, ao pé do barranco no final da cerca que faz o prolongamento da Rua Piauí até o seu final.

Do ponto 1 segue-se no alinhamento da cerca em direção à residência nº 06, numa distância de 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) até atingir o ponto 2, donde deflete-se 90º (noventa graus) à direita numa distância de 7,00m (sete metros), até atingir o ponto 3, donde deflete-se 90º (noventa graus) à direita, numa distância de 4,00m (quatro metros) até atingir o ponto 4, donde deflete-se 90º (noventa graus) à esquerda, numa distância de 26,00m (vinte e seis metros), divisando com o terreno da casa nº 6 até atingir o ponto 5, donde deflete-se 90º (noventa graus) à direita, numa distância de 14,00m (quatorze metros) próximo à crista do barranco do Tiro de Guerra até atingir o ponto 6, donde deflete-se à esquerda numa distância de 10,00m (dez metros) até atingir o ponto 7, donde deflete-se à direita numa distância de 20,00m (vinte metros) até atingir o ponto 8, donde deflete-se 90º (noventa graus) à esquerda

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.583 - CONTINUAÇÃO /

numa distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) até atingir o ponto 9, donde deflete-se 90º (noventa graus) à direita numa distância de 37,00m (trinta e sete metros) sempre acompanhando a crista do barranco do Tiro de Guerra, até atingir o ponto 10, donde deflete-se 90º (noventa graus) à direita, numa distância de 19,00 m (dezenove metros) adentrando a mata da reserva florestal municipal, até atingir o ponto 11, donde deflete-se 79º (setenta e nove graus) à direita, ainda dentro da mata da reserva florestal municipal numa distância de 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) até atingir o ponto 12, donde deflete-se à esquerda, acompanhando o pé do barranco da mata da reserva florestal numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até atingir o ponto 1, completando o polígono, cuja área perfaz um total de 2.550,05 m<sup>2</sup>."

ART. 2º - A finalidade do comodato é a implantação do parque industrial da empresa "Águas Minerais Poços de Caldas Ltda."

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 1984 .

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal